

PARÁGRAFO 3º - Os Serviços municipais, do SUS e/ou Vinculados ao Governo municipal, não poderão ser representantes dos usuários;

PARÁGRAFO 4º - Não sempre haver paridade na representação do CMS, e por isso, os usuários deverão ter sempre, 50% (cinquenta por cento) de representatividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes destas leis correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Dores do Turvo, 24 de dezembro de 1998.



Lei nº 683/98

Institui a nova unidade fiscal municipal - UFM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

Tomar as sublinhadas Saber que a Câmara municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a nova Universidade
fiscal municipal - UFIM, no valor correspondente
a 30,81 (trinta vírgula oitenta e um) UFIE, em
trechos, e a partir de 01 de janeiro de 1999.
Art. 2º - Fica estabelecida, em vigor a
constituição e seu respectivo, a UFIM 455/83 do 31/12/183
e 625/93 do 24 de dezembro de 1993.
Art. 3º - Desgana-se os despendos em
município do futuro, 24 de dezembro de 1998, para
fixar feitos municipais.
Art. 4º - Fica autorizada que a União
aproxime, e em, aprovando a seguinte forma:
Art. 5º - Seta - Fazenda da Páxas
b → Logros Chaves;
c → 15 do Sulmara, Páxas
d → 08 da Sipal, Fazenda Lourdes
Nossa Senhora das Neves.

Art. 6º - Sua Constituição, em suas
municípios, em suas comunidades fundadas

O Prefeito Municipal de Doses Doutor

Fixa feitos municipais.

Doc. nº 684/98



município do futuro, 24 de dezembro de 1998,

Art. 1º - Fica estabelecida, em vigor a
constituição e seu respectivo, a UFIM 455/83 do 31/12/183
e 625/93 do 24 de dezembro de 1993.
Art. 2º - Desgana-se os despendos em
município do futuro, 24 de dezembro de 1998, para
fixar feitos municipais.

Art. 3º - Fica estabelecida, em vigor a
constituição e seu respectivo, a UFIM 455/83 do 31/12/183
e 625/93 do 24 de dezembro de 1993.
Art. 4º - Desgana-se os despendos em
município do futuro, 24 de dezembro de 1998, para
fixar feitos municipais.